

## **Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território – MUSOT (2.º ciclo)**

### **1. Fixação de Vagas**

- 1.1. N.º total de vagas: 30**
- 1.2. N.º total de vagas para a 1.ª fase: 15**
- 1.3. N.º total de vagas para a 2.ª fase: 15 \***

\*A este número serão acrescentadas as vagas sobranes da 1ª fase, se as houver.  
O curso funcionará com um mínimo de 10 inscritos.

### **2. Requisitos de admissão à Candidatura**

São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) Titulares de licenciatura ou equivalente em qualquer área das Ciências do Urbanismo e Planeamento Urbano (URB), Ordenamento do Território e Ambiente (OTA);
- b) Excepcionalmente, detentores de um currículo escolar, científico e ou profissional reconhecido pelo Júri de Seleção, que ateste a capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

### **3. Critérios de Seleção e Seriação**

Os candidatos são seriados de acordo com a pontuação obtida no processo de seleção, baseada no mérito individual. Consideram-se os seguintes critérios:

#### **3.1. Candidatos detentores do grau de Licenciado:**

- a) Classificações/notas académicas de licenciatura: 40%.
- b) *Curriculum vitae* académico, científico e profissional (valorizadas as publicações, a participação em projetos, os conhecimentos de línguas, a abrangência da experiência profissional, e.o.): 40%.

Critérios de avaliação e níveis:

- Reduzido (relevância fraca ou de reduzida importância para o tema do Curso): 12
- Moderado (alguma experiência, ainda que limitada, e com dimensão científica e académica moderada): 14
- Elevado (experiência profissional de responsabilidade e/ou intervenção científica e académica com relevo): 16
- Muito elevado (muito forte dimensão profissional e/ou científica e académica de impacto notável): 18

- c) Carta de motivação, detalhando as razões pelas quais deseja seguir o programa de estudos: 20%.

Critérios de avaliação e níveis:

Fundamentação; estrutura e argumentação; redação.

- Reduzida: 12
- Moderada: 14
- Elevada: 16
- Muito elevada: 18

#### **3.2. Candidatos não detentores do grau de Licenciado (ou com o grau sem classificação expressa):**

- a) *Curriculum vitae* académico, científico e profissional (valorizadas a formação, as publicações, a participação em projetos, os conhecimentos de línguas, a abrangência da experiência profissional. E.o.): 50%.
- b) Carta de motivação, detalhando as razões pelas quais deseja seguir o programa de estudos: 50%.

O júri reserva-se o direito de convocar os candidatos para uma entrevista que, a ter lugar, terá um valor de ponderação de 100%.

#### 4. Composição do Júri de Seleção

**Presidente:** Prof.<sup>a</sup> Doutora Margarida Pereira

**Vogais:** Prof. Doutor José Carlos Ferreira / Prof. Doutor Carlos Pereira da Silva

**Vogal suplente:** Prof. Doutor José Afonso Teixeira

#### 5. Processo de candidatura

**5.1. Apresentação das candidaturas:** <https://infoestudante.fcsh.unl.pt>

**5.2. A candidatura deve ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:**

- a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas, nomeadamente com indicação da média final de Licenciatura. No caso em que não for possível apresentar no momento da candidatura o comprovativo da Licenciatura, deverá submeter-se certificado de habilitações ou ficha curricular, com indicação de ter realizado 180 ECTS e com informação da média final, bem como declaração de honra em como, dessa forma, concluiu o grau;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo os trabalhos publicados ou devidamente documentados.

Após a submissão, o candidato deverá proceder ao pagamento do emolumento de acordo com as referências indicadas no formulário de candidatura.

#### 5.3. Prazos

**1ª Fase:**

**Candidaturas:** de 29 de janeiro a 12 de abril de 2024

**Publicação de resultados:** até 22 de abril de 2024

**2ª Fase:**

**Candidaturas:** de 15 de abril a 18 de junho de 2024

**Publicação de resultados:** até 27 de junho de 2024

#### 6. Matrícula e Inscrição dos candidatos admitidos

##### 6.1. Prazos para matrícula e inscrição

**1.ª Fase:** 23 a 30 de abril de 2024

**2.ª Fase:** 28 de junho a 7 de julho de 2024

##### 6.2. Documentos necessários:

No momento da inscrição será necessário a apresentação dos originais dos documentos solicitados para a candidatura e do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte).

Data limite para a entrega dos documentos solicitados (ponto 5.2.) e do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte), para os candidatos selecionados: 3 de outubro de 2022.

## 6. Emolumentos e Propinas

**6.1.** O emolumento a pagar pela candidatura é de 51€ (cinquenta e um euros) não havendo lugar à sua devolução, caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

**6.2.** O valor da propina anual é 1.450€ (mil e quatrocentos e cinquenta euros).

**6.3.** Para *Estudantes Internacionais* (\*), o valor da propina anual é 1.900€ (mil e novecentos euros).

\* Para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, será considerado estudante internacional quem se encontre nas condições descritas em <https://www.fcs.unl.pt/internacional/estatuto-de-estudante-internacional/>.

## 8. Local:

*Campus da Avenida de Berna*

## 9. Contactos:

**Coordenador/a de Curso:** Prof.ª Doutora Margarida Pereira

**Email:** [ma.pereira@fcs.unl.pt](mailto:ma.pereira@fcs.unl.pt)

**Secretariado:** [geografia@fcs.unl.pt](mailto:geografia@fcs.unl.pt)

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, em 15 de janeiro de 2024

O Diretor, Professor Doutor Luís Baptista

**Informação complementar:** Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, nomeadamente quando se trate de documentos obtidos no estrangeiro, pode ser solicitado o reconhecimento pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada em Haia, em de 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia.

Sempre que os documentos acima mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano, deve entregar a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.